

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CPS Nº001/2018**

**CONTRATO DE GESTÃO 004/2017/SED**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2018, FIRMADO ENTRE O CENTEDUC - CENTRO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME.

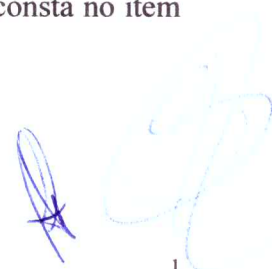
Por este instrumento particular de Aditivo Contratual as partes **CENTEDUC - CENTRO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.579.469/0001-60, por meio de sua **filial, inscrita no CNPJ nº 22.579.469/0002-40**, com sede na Rua 101, Nº 289, Qd. F-17, Lt. 29, Casa 01, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP: 74.080-150, neste ato representada por seu Presidente, FERNANDO LANDA SOBRAL, inscrito no CPF 004.414.231-59, portador do RG sob nº 4174049 DGPC-GO, doravante denominada CONTRATANTE ou Administração, e do outro lado,

**SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.306.099/0001-61, com sede na Rua Aruanã, Qd. 1, Lt. 11, Jardim Bela Vista, Goiânia/GO, CEP: 74863.040, neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. JARDEL SARAIVA DOS REIS, portador de RG nº 4577729 2.A via, inscrito no CPF 003.526.531-08, doravante denominados CONTRATADA, acordam e ajustam o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Tendo em vista o interesse recíproco entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para continuação e ajuste de valor da prestação de serviços do instrumento particular primitivo, se faz necessário firmar-se o presente aditivo para continuação da prestação de serviços gerais de limpeza, conservação, higienização, **excluindo-se o serviço de jardinagem**, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos e ferramentas, para atender as necessidades do Contrato de Gestão de nº 004/2017-SEDI.

1.2. Pelo presente aditivo, fica excluído o serviço de jardinagem, conforme consta no item 1.2.2 JARDINEIRO, do presente contrato.



1.3. Tendo em vista que as aulas estão sendo ministradas de forma virtual, sem a presença física de alunos nos ITEGOS e COTECS, as contratações serão **sob demanda**, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

2.1. Diante do interesse recíproco entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, de continuar a prestação de serviços nos mesmos moldes contratados no instrumento particular primitivo, considerando ainda o prazo contratual estabelecido na Cláusula Segunda, itens 2 e 2.1, do contrato originário e respectivo Termo Aditivo em vigor até o dia **11 de setembro de 2020**.

2.2. O presente contrato fica prorrogado por **06 (seis) meses**, a contar do dia **12 de setembro de 2020**, podendo ser prorrogado até a vigência final do Contrato de Gestão nº 004/2017-SEDI, mediante termo aditivo.

2.3. O contrato poderá ser rescindido antes do termo final estipulado, mediante notificação prévia à CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:**

3.1. Os valores a serem pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, referente aos serviços de Auxiliar de Serviços Gerais (mão de obra + equipamentos + materiais), passam a vigorar com a nova proposta pactuada, conforme abaixo discriminado:

UNIDADE	ASG		ASG	
	QTD	VALOR DO 1º MÊS	QTD	VALOR DO 2º MÊS EM DIANTE
ITEGO RAUL BRANDÃO DE CASTRO	1	R\$ 3.151,35	1	R\$ 3.151,35
ITEGO BITTENCOURT	1	R\$ 3.151,35	1	R\$ 3.151,35
COTEC REAL CONQUISTA	1	R\$ 3.151,35	1	R\$ 3.151,35
ITEGO PADRE ANTÔNIO VERMEY	1	R\$ 3.151,35	1	R\$ 3.151,35
ITEGO SEBASTIÃO DE SIQUEIRA	1	R\$ 3.151,35	1	R\$ 3.151,35
ITEGO LUIZ RASSI	1	R\$ 3.151,35	1	R\$ 3.151,35
ITEGO SANTA HELENA	1	R\$ 3.151,35	1	R\$ 3.151,35
TOTAL - MÃO DE OBRA		R\$ 22.059,42		R\$ 22.059,42
TOTAL MATERIAL		R\$ 10.500,00		R\$ 7.000,00*
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 32.559,42</b>		<b>R\$ 29.059,42</b>

\*Os valores de materiais de limpeza, do mês de outubro/2020 em diante será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por unidade, conforme acordado entre as partes.

3.2. Quanto aos valores referentes aos demais serviços seguem abaixo discriminados, que poderão ser repactuados e contratados a qualquer momento, diante da necessidade da CONTRATANTE:

TABELA DE CUSTOS - POR FUNÇÃO	
FUNÇÃO	VALOR UNITÁRIO*
COZINHEIRA	R\$ 4.758,17
COPEIRA	R\$ 3.112,77
TELEFONISTA - 3 TURNOS	R\$ 3.771,10
RECEPCIONISTA	R\$ 3.100,73
VIGIA DIURNO	R\$ 3.238,33
VIGIA NOTURNO	R\$ 3.555,92
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 3.151,35
AUX. DE APOIO ADMINISTRATIVO	R\$ 3.100,73
LIDER DE EQUIPE	R\$ 3.826,02
CONTÍNUOS	R\$ 3.176,36
OPERADOR DE FOTOCOPIADORA	R\$ 3.149,68
PORTEIRO	R\$ 3.344,40

\* O valor apresentado já prevê o reajustamento salarial mediante a CCT vigente a partir de março/2020.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**


**4.1.** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 11 de setembro de 2018, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as demais cláusulas e condições do contrato ora aditivado permanecem inalteradas.

Goiânia (GO), 11 de setembro de 2020.



**FERNANDO LANDA SOBRAL**  
**CENTEDUC**  
**CONTRATANTE**



**SABRINA SARAIVA PEIXOTO**  
**SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**  
**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

**NOME:** *Cristine Moreira Sobral*  
**CPF:** *024.959.732-40*

**NOME:** *Roguel Virginia da Silva*  
**CPF:** *023.234.681-57*